

LEI Nº 2.995, DE 26 DE MAIO DE 2020.

26/05/2020 | [Leis](#)

LEI Nº 2.995, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a suspensão da vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público a que se refere a Lei Municipal nº 2.978, de 14 de fevereiro de 2020, em razão da suspensão das atividades letivas em face do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público na área da educação autorizados pela Lei Municipal nº 2.978, de 14 de fevereiro de 2020, a partir da data de aprovação da presente Lei, por tempo indeterminado, diante da suspensão das atividades letivas na rede municipal.

1º O período de suspensão não será remunerado e não será computado para fins de férias e gratificação natalina.

2º A suspensão poderá ser encerrada a qualquer tempo no interesse do serviço, independentemente da concordância do servidor, mediante ato motivado do Prefeito Municipal, ocasião em que a remuneração passará a ser devida.

3º O período compreendido entre 1º de maio até a aprovação desta Lei será considerado como recesso escolar;

4º A prorrogação, bem como, o término da suspensão, poderão ser determinados por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica às servidoras contratadas temporariamente que estiverem em estado gravídico.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2020.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Person

Secretário da Administração